



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 24 de março de 2023 | Ano IV | Edição nº 685A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	37
Atos de Pessoal	38
Licenças	38



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 4.946, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

**“ HOMOLOGA O PLANO DECENAL PARA
ATENDIMENTO EM MEDIDA
SOCIOEDUCATIVA PARA ADOLESCENTES, A
VIGORAR ATÉ O ANO DE 2032, CONFORME
APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE.”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e; **Considerando** o Ofício nº 09/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, acerca de aprovação, pelo Colegiado, em reunião ordinária do dia 12/01/2023, do Plano Decenal para Atendimento em Medida Socioeducativa para Adolescentes, a vigorar até o ano de 2032; Considerando a Lei Federal nº 12594/12, e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o Plano Decenal para Atendimento em Medida Socioeducativa para Adolescentes, a vigorar até o ano de 2032, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, em reunião ordinária do dia 12/01/2023.

Parágrafo único. O Plano Decenal para Atendimento em Medida Socioeducativa para Adolescentes, faz parte integrante deste Decreto (Anexo Único).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Março de 2023, 133º Ano de Fundação e 78º Ano de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Quinze Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete



CMDCA

AGUAÍ / SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ofício nº 09/2023

Aguai, 12 de janeiro de 2023.

REF: PLANO DECENAL – CMDCA (2022 A 2032)

Ilustríssima Senhora Secretária Municipal;

Após reunião ordinária do CMDCA e aprovado pelo Colegiado na reunião do dia 12/01/2023, encaminho o Plano Decenal para o período de 2022 a 2032.

Este Plano Decenal para atendimento em Medida Socioeducativa para adolescentes foi constituído para imprimir qualidade no serviço e atendimento socioeducativo no município de Aguai e, para tanto, nele se expressa o compromisso político-institucional do CMDCA – Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente em qualificar os serviços sócioassistenciais para concretização de resultados e alcance nos impactos sociais efetivos, naquilo que se refere aos adolescentes de Aguai que se encontram sob aplicação de Medida Socioeducativa.

Tal exigência foi estabelecida para cumprir as normativas e orientações previstas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) conforme a Lei Federal nº 12.594/12 e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Diante do exposto, pela relevância da matéria apresentada, solicito que a mesma seja encaminhada ao Prefeito Municipal e, após, que a mesma seja publicada no Diário Oficial do Município.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

SILVIO CÉSAR DOS SANTOS SOUZA
Presidente do CMDCA – Aguai/SP

A Ilustríssima Senhora
CLAUDIA SILVA
DD. Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Família
Aguai - SP



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ - SP

Aguai/SP

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL	4
3. TERMO DE APROVAÇÃO	5
4. IDENTIFICAÇÃO	6
4.1. Prefeitura Municipal:	6
4.2. Órgão Gestor da Assistência Social	6
4.3. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7
4.4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7
5. INTRODUÇÃO	9
EM BUSCA DE CONCRETIZAR O COMPROMISSO	9
6. DADOS DE CARACTERIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:	12
6.1. DIAGNÓSTICO:	12
7. REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:	15
8. MARCOS LEGAIS:	17
8.1. Normas Internacionais	17
8.2. Constituição Federal	17
8.3. Estatuto da Criança e do Adolescente	18
8.4. SINASE	18
9. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES QUE REGEM A APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DAS MEDIDAS:	21
10. OBJETIVOS	22
10.1. Objetivo Geral:	22
10.2. Objetivos Específicos:	22
11. PROPOSTAS OPERACIONAIS PARA 2023 - 2032:	23
11.1. EIXO 1: DO SINASE	24
11.2. EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	25
11.3. EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DAS/OS ADOLESCENTES	27
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	32

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA**1. APRESENTAÇÃO**

Este Plano Decenal para atendimento em Medida Socioeducativa para adolescentes foi construído para imprimir qualidade no serviço e atendimento socioeducativo do município de Aguai e, para tanto, nele se expressa o compromisso político-institucional do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em qualificar os serviços socioassistenciais para concretização de resultados e alcance nos impactos sociais efetivos, naquilo que se refere aos adolescentes do Município de Aguai /SP que se encontram sob aplicação de Medida Socioeducativa. Tal exigência foi estabelecida para cumprir as normativas e orientações previstas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), conforme a Lei Federal nº 12.594/12 e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Dessa maneira, seguindo os trâmites previstos, o presente Plano Municipal Decenal, após ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) torna-se, portanto, um instrumento para orientar, implantar e implementar as políticas a serem seguidas, pois sua construção teve por objetivo permitir a visualização das prioridades, das ações e metas e dos recursos disponíveis que devem ser reservados para a prevenção, atendimento e cuidado com a adolescência, sobretudo, com aqueles que se encontrarem ou correrem o risco de entrar em conflito com a lei. Para tanto, traçamos estratégias para a sua implementação num espaço de tempo determinado, visando a qualidade nos resultados esperados.

Destaca-se que os objetivos e metas do Plano Decenal foram baseados no Diagnóstico da Infância e Adolescência de Aguai.

Silvio César dos Santos Souza

Presidente do CMDCA – Aguai /SP



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

2. APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL

O Conselho Municipal da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Aguai - SP, instituído através da Lei nº 1.496, de 27 de maio de 1992, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 12/01/2023, APROVOU o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Aguai -SP - 2022 a 2032.

Aguai – SP, 12 de janeiro de 2023.

Silvio César dos Santos Souza

Presidente do CMDCA – Aguai /SP



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

3. TERMO DE APROVAÇÃO

Fica aprovado o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Aguai 2022 -2032.

José Alexandre Pereira de Araújo

Prefeito Municipal

Gestão 2021-2024

Claudia da Silva

Secretária de Desenvolvimento Social e Família

Silvio César dos Santos Souza

Presidente do CMDCA – Aguai /SP

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP
Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

4. IDENTIFICAÇÃO

Município: AGUAÍ / SP

Período de Execução: 2022 a 2032

4.1. Prefeitura Municipal:

PREFEITO	Jose Alexandre Pereira de Araújo
RG:	21.586.420-7
Início mandato/Término:	1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020
Endereço:	Avenida: Olinda Silveira Cruz Braga, 215
CNPJ:	46.425.229/0001-79
Telefone:	(19) 3653-7100
E-mail:	secretaria@aguai.sp.gov.br
CEP:	13.860-000

4.2. Órgão Gestor da Assistência Social

Nome:	Secretaria de Desenvolvimento Social e Família
Nº da Lei de Criação:	1443/1991
Data de Criação:	30/06/1998
Responsável:	Claudia da Silva
Ato de Nomeação	Portaria nº 194
Data da nomeação:	31/10/2022
Endereço:	Rua Valins, 746 - Centro
Telefone:	(19) 3652-3354
E-mail:	claudia.silva@aguai.sp.gov.br

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

4.3. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nº da Lei de Criação:	Lei Municipal nº 1.477, de 12 de agosto de 1992. Vigente atualmente Lei Municipal nº 2.427/2013, com texto alterado pelas Leis Municipais Nº 2.702/2017 2 Nº 2.905/2019.
Data da Criação:	12 de agosto de 1992.
Nome do gestor do FMCD:	Claudia da Silva
Lotação:	Rua Valins, 746 - Centro

4.4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nº da Lei de Criação:	Lei Municipal nº 1.469, de 27 de maio de 1992. Vigente atualmente Lei Municipal nº 2.427/2013, com texto alterado pelas Leis Municipais Nº 2.702/2017 2 Nº 2.905/2019.
Endereço:	Rua Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - Centro
Fone:	(19) 3653-7100
E-mail:	cmcd@aguai.sp.gov.br
Nome do Presidente:	Silvio César dos Santos Souza
Nº total de membros Titulares	12
Nº total de membros Suplentes	12

Gover namental	Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade
	Luis Celso Garcia de Lima	Desenvolvimento Social e Família	Titular
	Taís Alessandra Sbrissa Lourenço	Desenvolvimento Social e Família	Suplente
	Diego Tadeu Alonso Evangelista	SMEEC (Educação)	Titular
	Carlos Prado Luiz	SMEEC (Educação)	Suplente
	Roberto Carlos Borin	Saúde	Titular
	Thais Carvalho Braga	Saúde	Suplente
	Silvio César dos Santos Souza	SMEEC (Esporte)	Titular
	Ivonete Ribeiro da Silva	SMEEC (Esporte)	Suplente

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

	Ana Tereza Milanez Vasconcelos	Negócios Jurídicos	Titular
	Michelle Menezes Lucas	Negócios Jurídicos	Suplente
	Hosana Aparecida Leandro Hernandez	Fazenda	Titular
	Claudia Silva	Fazenda	Suplente

Sociedade Civil	Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade de
	Eduarda Braidó Dutra	OAB/Aguai	Titular
	Gabriel Scaravelli	OAB/Aguai	Suplente
	Cornelis Timmer	ACE/Aguai	Titular
	Flávio Henrique Maciel Pozer	ACE/Aguai	Suplente
	Carla Cristina Cardoso Settani	Lions Club Aguai	Titular
	Higor Port	Lions Club Aguai	Suplente
	Rosimeire Teodoro de Paiva	Casa da Criança	Titular
	Helenice Valim	Casa da Criança	Suplente
	Nívea Maria Grilo de Oliveira	CC Badi	Titular
	Iolanda Maria Zanetti da Silva	CC Badi	Suplente
	Daniella Novela Tomé	APAE	Titular
	Jaqueline Roberta Bento Paiva	APAE	Suplente

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA**5. INTRODUÇÃO****EM BUSCA DE CONCRETIZAR O COMPROMISSO**

O Plano municipal de Atendimento Socioeducativo de Aguai, em cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, cujo conteúdos reconhecem a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento, face à realidade de cada município, por meio da rede intersetorial local faz saber que colaborou no processo de discussão e na elaboração das ações aqui presentes, bem como no processo do delineamento da Política e do Plano, considerando a sua finalidade de promover, de forma articulada, colegiada e corresponsabilizada, a implementação, o acompanhamento e a avaliação do sistema de atendimento socioeducativo no município.

Importa salientar que a situação do adolescente em conflito com a lei não pode e nem deve se restringir na aplicação do princípio constitucional em que esses indivíduos são identificados como prioridade absoluta, mas no entendimento de que compete ao poder público, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e cuidado a esse público, principalmente aqueles que se encontram situação de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social. Assim, todos os direitos garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, seja ele, o direito à vida e a saúde, o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, o direito à convivência familiar e comunitária, bem como ao lazer, esporte e à cultura, devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes com conflito com a lei e, portanto, perfazem os princípios do presente Plano.

Neste sentido, entendemos que o Plano de atendimento socioeducativo de Aguai pode se tornar um horizonte motivador da aglutinação e do comprometimento de todos os atores na melhor compreensão da situação do adolescente envolvido em conflito com a lei e sobretudo, na busca, conjunta, do melhor caminho social e educativo para os adolescentes e jovens de nossa cidade.

Para tanto, de maneira que as propostas de ação e redirecionamento dos serviços e programas aqui indicados se materializem no cenário municipal, buscamos assegurar a otimização dos recursos disponíveis, sejam eles, físicos, humanos ou materiais, e ainda, sugerimos caminhos que conquistem a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente, depois do devido

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

reordenamento e da implementação de ações sociais eficazes na prevenção da violência e dos reflexos da questão social que levam os adolescentes ao caminho do conflito com a lei.

Dessa maneira, o presente Plano se concretizará pela conquista de ação articulada dos sistemas, órgãos federais, estaduais, municipais e demais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes, reconhecendo-se a incompletude e a complementariedade entre eles, em vista a um cuidadoso atendimento, capaz de promover, respeitadas as etapas do desenvolvimento, o amadurecimento pessoal e social dos adolescentes que necessitem dos serviços de medida socioeducativa (MSE).

A imersão sobre os dados da realidade local, bem como o perfil e as necessidades dos adolescentes e ainda, a rede de serviços existentes serviu-nos de base para produzir um percurso perpassando caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas à diminuição dos fatores de risco e sobremaneira, para a promoção dos fatores de proteção dos jovens do município, no entendimento de que ações curativas não resolvem os reflexos da demanda de MSE.

Importa considerar que para cada um dos atores sociais que compõem essa caminhada em busca da efetivação deste Plano, existem atribuições distintas, cujo trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se pelos adolescentes e jovens de nosso município. Assim sendo, os papéis atribuídos a esses atores sociais conjugam-se e se entrelaçam de acordo com o proposto a seguir:

- ✓ À sociedade e ao poder público cabem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa;
- ✓ À família, à comunidade e à sociedade, em geral, cabe zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do atendimento e suas imbricações e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária);

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

- ✓ A corresponsabilidade, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles que se encontram em desvantagem social, o que significa conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e oportunizando a tomada de consciência da população sobre as questões que envolvem a atenção, o acolhimento e o cuidado ao adolescente em conflito com a lei superando práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva e que não resolvem questão.

Neste cenário, em vista aos direitos garantidos pelo ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA, ou seja, o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I); o direito à liberdade, ao respeito e a dignidade (Capítulo II); o direito à convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito a profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V) buscamos contemplá-los na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA**6. DADOS DE CARACTERIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:****6.1. DIAGNÓSTICO:**

Em busca de contextualizarmos a cidade percorremos o site da prefeitura de Aguai e lá encontramos que em 30/11/1944 o Distrito de Paz de Cascavel, conquistava sua emancipação política e administrativa, por meio do decreto nº 14334, que eleva Cascavel à Município com a nova denominação de Aguai. Outro dado interessante descrito neste site é que o povoado de Cascavel (atual município de Aguai) se iniciou no centro de uma bela planície, tendo como moldura de um lado a grandiosa serra de Caldas e, de outro, vastos e encantadores campos denominados Chapéu de Couro ou Sete Lagoas.

Ocorre que a partir de primeiro de janeiro de 1948, com a instalação da primeira Câmara Municipal e da posse do primeiro Prefeito eleito, Calimério de Oliveira Valim, Aguai começou a desenvolver sua área agrícola e pastoril, ao mesmo tempo que via se instalarem algumas indústrias de pequeno porte.

Dados da Wikipédia demonstram que o Município de Aguai possui uma área de 474,741 km² e está localizado no leste paulista e na bacia hidrográfica do Rio Mogi-Guaçu. Essa área faz limite com os seguintes municípios: ao norte, Santa Cruz das Palmeiras, Casa Branca e Vargem Grande do Sul; a leste, São João da Boa Vista; ao sul, Mogi Guaçu, Espírito Santo do Pinhal e Leme; a oeste, Pirassununga. Sua população total é de 35 508 habitantes (de acordo com a estimativa do IBGE de 2017). Localiza-se à latitude 22° 03' 34" sul e à longitude 46° 58' 43" oeste, estando a 660 metros acima do nível do mar. Segundo o IBGE a população estimada em 2019 era de 36 305 habitantes em uma densidade demográfica de 67,72 por hab/km².

A área urbana da cidade conta com 29.001 habitantes e desse montante, 16.217 aparecem como homens, enquanto 15.931 como mulheres.

No que diz respeito à economia do município, ela se baseia, principalmente, na agricultura e no setor industrial de papelão: a cidade possui quatro empresas no setor que emprega cerca de 40% de seus trabalhadores. No setor agrícola, predominam as culturas de cítricos, soja, algodão, milho, feijão e arroz, na pecuária: leite e corte. Já o setor industrial dispõe de produções nas áreas de alimentos, embalagens, máquinas, materiais de construção entre outros. O setor bancário do município é estruturado em

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

torno de 5 agências bancárias.

O IDHM da cidade é de 0,715, número menor, em comparação com a cidade de São Paulo que tem como valor de IDHM o índice de 0,805, apontando que para o ranking do Estado, Aguai se encontra no 502º lugar das cidades paulistas. O PIB per capita da cidade gira em torno de R\$ 28.249,47 (2019) ocupando o 277º lugar do Estado e o Índice de Mortalidade Infantil é de 10,44 óbitos por mil nascidos vivos (2019) ocupando o 243º lugar no Estado.

Outro dado importante de salientar e que demonstra a situação socioeconômica da cidade é que, segundo IBGE, em 2020, o salário médio mensal de Aguai era de 2.2 salários mínimos e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 18.7%. Na comparação com os outros municípios do Estado, a cidade ocupava as posições 278º de 645 e 361º de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1.177º de 5.570 e 1.547º de 5.570 cidades, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, em 2020 Aguai apontava para 32.1% da população nessas condições, o que o colocava na posição 279º de 645 dentre as cidades do Estado e na posição 4.260º de 5.570 dentre as cidades do Brasil. A incidência de pobreza na cidade, segundo dados do IBGE é de 27,25%.

A nota do IDEB de 2021 da cidade era de 5,8 para as séries iniciais do ensino fundamental e de 5,1 para as séries finais do ensino fundamental.

Em seus aspectos sociais, em 1958, Aguai precisou contar com o Recanto Infantil, atual Lar da Criança de Aguai.

Atualmente a cidade conta com 02 OSCs voltadas ao atendimento da adolescência, que são:

PSB - Proteção Social Básica - Centro Comunitário BADI

PSE – Proteção Social Especial - APAE

O Centro Comunitário BADI, iniciou suas atividades no município em 2012, com prédio cedido pelo município situado à Rua Francisco Redher.

A APAE da cidade foi fundada em 1975, mas o início das atividades se deu no ano de 1977, provisoriamente numa sala junto à Escola de Comércio na Rua Major Braga. De 1979 a 1983 a APAE funcionou num prédio na Av. Azevedo Marques. Em 1983 com a ajuda do grupo holandês de Assendelft, foi construído o novo prédio num terreno doado pela empresa Terra Branca na Vila Cidade Nova.

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

Quanto aos Conselhos de Cidadania, Aguai conta com os seguintes Conselhos Municipais:

- CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fundado em 27 de maio de 1992;
- CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, fundado em 16 de outubro de 1996;
- CMDI – Conselho Municipal do Idoso e Pessoa com Deficiência;
- Conselho da Mulher;
- Conselho da Juventude.

São Serviços da Assistência Social presentes na cidade:

01 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

01 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Conta com uma equipe para medida Socioeducativa

Foro Distrital

A instalação do Fórum Distrital se deu no ano de 1983, tendo competência plena, exceto a do serviço de júri e serviço de execuções criminais. O Foro funcionava no mesmo prédio onde funcionava a Câmara Municipal. A criação da Comarca de Aguai se concretizou com a edição da Lei Complementar nº 877 de 29 de outubro de 2000. Quatro anos após a criação da comarca, no final do ano de 2004, o novo prédio do fórum (foto) foi concluído e inaugurado.

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA**7. REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE :**

Educação Pública			
Equipamentos Públicos	ENDEREÇO	Quantidade de Atendidos e Idade dos Atendidos	O que é executado em cada Equipamento Público
EMEB "Ângelo Sylvio Selbere"	Avenida Bela Vista, 195, Vila Bom Gosto, CEP 13863-004	120- crianças 3 a 6 anos	Educação Infantil – Creche e Pré-escola Ensino Fundamental – 1º ano
EMEB "Capitão José Castelo"	Rua Vereador Joao Afonso Fonseca Neto, 293, Vila São José, CEP 13863-098	80 - crianças 3 a 6 anos	Educação Infantil – Creche e Pré-escola Ensino Fundamental – 1º ano
EMEB "Chapeuzinho Vermelho"	Rua Major Braga, 350, Centro, CEP 13860-039	230 - crianças 3 a 6 anos	Educação Infantil – Creche e Pré-escola Ensino Fundamental – 1º ano
EMEB "Clarice Mota Moro"	Rua São Judas Tadeu, S/N, Vila Braga, CEP 13860-368	250 - crianças 4 a 6 anos	Educação Infantil – Pré-escola Ensino Fundamental – 1º ano
CE "Dr. Luiz José Massuia Betito"	Rua Milton Jose Cesar Resende, S/N, Parque Miguelito, CEP 13860-458	180 - crianças 0 a 3 anos	Educação Infantil – Creche
CM "Laura Sorence Martucci"	Rua Wilson Barbosa Braga, 907, Vista da Colina, CEP 13866-300	150 - crianças 0 a 3 anos	Educação Infantil – Creche
CEI "Dr.ª Maria Terezinha Gonçalves Alonso Grillo"	Rua Edson de Souza, S/N, Vista da Colina, CEP 13866-320	90 - crianças 4 e 5 anos	Educação Infantil – Pré-escola
EMEI "Hilda Aversi Castelo" – Unidade I Bela Vista	Rua Brazilino de Oliveira Valim, S/N, Jardim dos Alpes, CEP 13866-124	60 - crianças 0 a 3 anos	Educação Infantil – Creche
EMEI "Hilda Aversi Castelo" - Unidade II Montevidéo	Rua Brazilino de Oliveira Valim, S/N, Jardim dos Alpes, CEP 13866-124	80- crianças 0 a 5 anos	Educação Infantil – Creche e Pré-escola
EMEB "Luiz Carlos Simon"	Rua Aparecida Ferreira Pinola, S/N, Jardim Aeroporto, CEP 13864-534	190 - crianças 1 a 6 anos	Educação Infantil – Creche e Pré-escola Ensino Fundamental – 1º ano
EMEB "Rubens Leme Asprino"	Rua Ana Simon Alonso, 39, Cidade Nova, CEP 13866-020	280 - crianças 4 a 6 anos	Educação Infantil – Pré-escola Ensino Fundamental – 1º ano
EMEB "João Silva"	Rodovia Aguai/Pirassununga, Km5, Rural	100 - crianças 3 a 10 anos	Educação Infantil – Creche e Pré-escola Ensino Fundamental – 1º ano

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

EMEB "João de Oliveira Borges"	Rua Itália Scapin Mosca, 152, Monte Líbano, CEP 13866-492	185 - crianças 7 a 10 anos	Ensino Fundamental – 2º ao 5º ano
EMEB "José de Oliveira"	Rua Vera Veraldi de Camargo, 37, Jardim Aeroporto, CEP 13864-522	170 - crianças 7 a 10 anos	Ensino Fundamental – 2º ao 5º ano
EM "Joaquim Giraldi"	Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 200, Parque Interlagos, CEP 13863-230	830 - crianças 7 a 14 anos	Ensino Fundamental – 2º ao 9º ano
EMEF "José Legaspe Muinha"	Rua Alexandrino de Alencar, 335, Jardim Santa Ursula, CEP 13863-062	160 - crianças 7 a 10 anos	Ensino Fundamental – 2º ao 5º ano
EMEF "Profª Leonor Conti Elias"	Rua Antônio Vicinanci, 210, Jardim Santa Maria, CEP 13860-292	220 - crianças 7 a 10 anos	Ensino Fundamental – 2º ao 5º ano
EMEF "Profª Zulmira Moraes Legaspe Mamede"	Rua Benedito Oliveira, 25, Cidade Nova, CEP 13866-036	380 - crianças 7 a 10 anos	Ensino Fundamental – 2º ao 5º ano

Rede de Educação:		
PROERD – Combate às Drogas	Alunos do 3º ano escolar – idade 8 anos. 5º ano escolar idade de 09 e 10 anos.	
Rede Esporte e Cultura	Atendidos	Executora
Projeto Criança Ativa no Esporte	1.120	Secretaria de Esporte
Projeto Guri	200	Projeto Guri

Rede Socioassistencial:	Meta	Executora
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – de 6 a 15 anos	Meta - 100	Centro Comunitário BADI

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

8. MARCOS LEGAIS:**8.1. Normas Internacionais**

Ocorre que o advento da Doutrina da Proteção Integral, cuja expressão máxima é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), crianças e adolescentes passaram a ser vistos com absoluta prioridade perante o ordenamento jurídico e reconhecidos como sujeitos de direitos, merecedores de respeito e garantias, devendo ser colocados a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Assim sendo, o ECA rompe com os preceitos expressos no superado Código de Menores, ao abranger todas as crianças e adolescentes inseridos em situações de risco pessoal ou social. Agora, a legislação especial brasileira voltada a crianças e adolescentes é considerada um avanço no que diz respeito aos direitos humanos, uma vez que compreende os princípios de organizações mundiais de proteção à criança e ao adolescente, conferindo a esse segmento a dignidade humana e a condição de cidadãos, restando evidenciada a ratificação a Declaração Universal dos Direitos da Criança (convenção da Organização das Nações Unidas de 1989). Detacam-se também as Diretrizes de Riad - Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e Regras de Beijing - Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude.

8.2. Constituição Federal

Um dos maiores avanços da Constituição Federal brasileira de 1988 foi a incorporação, pela primeira vez em nossa história, dos direitos sociais. Isso abriu caminho para a construção de políticas sociais sob responsabilidade do Estado, atendendo dessa maneira, às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição garantiu a seguridade social e nela, retirou a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas sob afirmação dos direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade. No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, essa política deve obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, as regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, as

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

Regras mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

8.3. Estatuto da Criança e do Adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) previu a garantia dos direitos humanos fundamentais das crianças e adolescentes, assegurando-lhes a oportunidade, de receber o atendimento e o acolhimento de suas demandas, sob o entendimento de que ainda lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

De outra feita, responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990, art. 04)

Quanto ao adolescente em conflito com a lei, de acordo com o artigo 112 do ECA, após constatada a prática de ato infracional, poderá o Poder Judiciário aplicar medida socioeducativa, por meio da Justiça da Infância e Juventude ou, em sua ausência, pela Vara Civil correspondente, ou ainda, pelo juiz singular. Assim, constituem-se medidas socioeducativas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, incisos I a VI do mesmo diploma.

8.4. SINASE

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) é reconhecido como um conjunto de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político,

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

pedagógico, financeiro e administrativo que deve envolver, desde a apuração do ato infracional até a aplicação da medida socioeducativa. No entanto, em que pese a proposta do SINASE existir desde o ano de 2006, muitas instituições executoras das medidas socioeducativas do País, bem como juízes, promotores e defensores da área da infância e juventude desconheciam o seu conteúdo ou a entendiam como mera orientação, sem força vinculante e, desse modo, ignoravam as suas diretrizes. Assim, visando trazer efetividade à Resolução nº 119/2006, em 18 de janeiro de 2012, promulgou-se a Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o SINASE, regulamentando e padronizando os procedimentos referentes à execução das medidas socioeducativas.

Desse modo, o SINASE definiu as competências, ou seja, as atribuições legais exclusivas e, por vezes, concorrentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração dos programas, dos planos e dos sistemas de atendimento socioeducativo e, por meio da Lei 12.594/2012 trouxe os parâmetros essenciais para a articulação das políticas intersetoriais em nível local, bem como a constituição de redes de apoio nas comunidades, exigindo o engajamento dos mais diversos órgãos e setores da sociedade civil que não podem se omitir em assumir sua responsabilidade no processo de socioeducação dos adolescentes. Nessa lógica, ficou efetivado o SINASE, a partir da valorização e da observância do princípio da legalidade, da excepcionalidade da intervenção judicial e imposição de medidas, da prioridade restaurativa, da proporcionalidade, da brevidade, da individualização, da mínima intervenção, da não discriminação do adolescente e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (Art.35 da Lei 12.594/2012).

8.5. Lei Orgânica da Assistência Social

Com a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em 1993, respaldada pela Constituição Federal de 1988, a assistência social viveu e vive um processo de mudanças, decorrentes da sua definição como política integrante do sistema de seguridade social. Entendida agora como política de proteção social, de caráter não contributivo, a assistência social está articulada com primazia da responsabilidade do Estado em todo território nacional, por meio de um sistema descentralizado e participativo, integrado pelos três níveis de governo.

Esse novo modelo de gestão da assistência social no Brasil, que atende os

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

dispositivos constitucionais e da LOAS, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), alterou, inclusive as metodologias, os fluxos e os procedimentos afetos a esse direito social e a esse dever do Estado e aponta para os impactos da nova conjuntura que envolve a gestão, o financiamento e o controle social no seu âmbito de atuação.

No SUAS, os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social foram reorganizados por níveis de proteção, que são:

- PSB - Proteção Social Básica: voltada à prevenção de situações de vulnerabilidades sociais, fortalecendo a potencialidade das famílias e dos indivíduos; e
- PSE - Proteção Social Especial: voltada à proteção de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social e direitos violados, tendo por base o território, de acordo com sua complexidade, respeitada a diversidade regional e local.

Quanto ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), este foi tipificado pela Resolução CNAS nº 109/2009, e então compreendido nacionalmente como serviço de Proteção Social Especial e portanto, de responsabilidade do CREAS.

O CREAS, por ser um equipamento público de atendimento e referência para o acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos e portanto, inclui em seu público de atendimento os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Ocorre que a necessidade e a discussão pela regulamentação da execução das referidas medidas vêm de longa data e órgãos como o Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF), Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP), Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), sistematizaram e organizaram, em 2004, a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que serviu de base para a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do CONANDA.

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

9. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES QUE REGEM A APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DAS MEDIDAS:

<u>PRINCÍPIOS</u>	• Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência. • Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos. • Territorialização do Atendimento socioeducativo, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.
<u>DIRETRIZES</u>	• Implantação do Serviço de Atendimento ao adolescente em cumprimento de MSE, de acordo com a demanda. • Implantação e Implementação da Política de Atendimento ao Adolescente, com vistas a oferecer ações preventivas. • Qualificação do atendimento socioeducativo no município. • Integração das políticas públicas no atendimento do adolescente e da família, envolvidos com ato infracional.

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

10. OBJETIVOS**10.1. Objetivo Geral:**

- Ofertar serviço qualificado ao adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio Aberto no município, fortalecendo ações preventivas que orientem e fortaleçam o adolescente para garantir sua proteção e prevenir atos infracionais.

10.2. Objetivos Específicos:

- Ofertar ações preventivas e educativas de combate ao abuso de álcool e drogas;
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços e programas ofertados pelas políticas públicas existentes;
- Garantir equipe técnica mínima para execução das Medidas Socioeducativas de acordo com NOB/RH – 2006;
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
- Diminuir os fatores de risco e ampliar os fatores de proteção em todos os domínios da vida do adolescente;
- Proporcionar assistência e acompanhamento, tendo em vista seus direitos à reintegração e participação na convivência familiar e comunitária, através de procedimentos de orientação e encaminhamentos que se fizerem necessários;
- Reintegrar o adolescente à vida escolar;
- Atender individualmente e, em grupo, os adolescentes e suas famílias, abrindo um espaço de expressão e reflexão;
- Favorecer o fortalecimento dos vínculos do adolescente com a família e sociedade.



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

11.PROPOSTAS OPERACIONAIS PARA 2023 - 2032:

As propostas operacionais deste Plano serão apresentadas de forma que as ações do Plano Municipal do Atendimento Socioeducativo seja implementado e algumas de suas ações implantadas em caráter decenal (2015-2025), com avaliação bianual, estabelecidos nos seguintes intervalos:

- Curto Prazo: 2023 -2025;
- Médio Prazo: 2026-2028;
- Longo Prazo: 2029-2033.

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA**11.1. EIXO 1:DO SINASE**

OBJETIVOS	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Organizar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	Instituição da Comissão Intersetorial do SIMASE, através de normatização municipal.	CURTO PRAZO	Secretaria de Desenvolvimento Social e Família
Sensibilizar e articular as políticas setoriais e a comunidade local para a questão dos adolescentes em conflito com a lei.	Reuniões periódicas para exposição e divulgação do Plano e concretização de parcerias com as Secretarias e Conselhos Setoriais e de Direitos	PERMANENTE	Secretaria de Desenvolvimento Social e Família
Articular as políticas sociais básicas e sistema de justiça, priorizando as medidas de meio aberto.	Elaboração de protocolos e fluxos de atendimento intersectorial para a socioeducação municipal.	CURTO PRAZO	Secretaria de Desenvolvimento Social e Família Políticas Setoriais Sistema de garantia de Direitos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

11.2. EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

OBJETIVOS	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Garantir a oferta efetiva do Serviço de MSE em meio aberto no CREAS, com acompanhamento sistemático e interdisciplinar, de caráter protetivo e socioeducativo, a adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.	Reconhecimento do equipamento CREAS como responsável pelo Serviço de MSE em Meio Aberto (programas de PSC e LA) com condições materiais e recursos humanos efetivos, com vista à execução e continuidade das atividades desenvolvidas.	PERMANENTE	Secretaria de Desenvolvimento Social e Família
Garantir formação continuada às equipes de trabalho.	Realizar cursos de formação específica continuada para os/as trabalhadores/as do Serviço de Atendimento aos Adolescentes que cumprem medidas Socioeducativas.	CURTO PRAZO	Secretaria de Desenvolvimento Social e Família
Promover permanente articulação com as demais políticas públicas para ampliar o acesso à escolarização.	Dar continuidade do trabalho articulado com demais Políticas Setoriais, visando o aprimoramento do fluxo referente ao combate ao abandono e evasão escolar.	PERMANENTE	Secretaria de Desenvolvimento Social e Família e de Educação
Promover permanentemente e articulação com as demais políticas públicas para ampliar o acesso do/a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa com a escolarização, profissionalização, trabalho, lazer,	Buscar permanentemente o apoio, articulação e envolvimento das demais políticas públicas no atendimento aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa.	PERMANENTE	Secretaria de Desenvolvimento Social e Família Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Esporte Secretaria Municipal de Cultura

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

cultura esporte; entre outras.			
Fortalecer as ações preventivas da Proteção Social Básica nos territórios, de modo a reduzir a inserção dos adolescentes no mundo doato infracional.	Instituir grupo de trabalho para de discutir, avaliar as ações desenvolvidas em parceria com SCFV e Serviço Medida; bem como pensar num protocolo/fluxo pós-medida.	PERMANENTE	Secretaria de Desenvolvimento Social e Família CMDCA

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

11.3. EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DAS/OS ADOLESCENTES

OBJETIVOS	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Promover capacitação em temas relacionados aos direitos humanos e cidadania para os adolescentes inseridos no sistema socioeducativo.	Realização de capacitação e oficinas com temas relacionados à juventude, direitos humanos e cidadania.	PERMANENTE	Secretaria de Desenvolvimento Social e Família
Fomentar o acesso dos adolescentes em conflito com a lei ao Ensino Médio e Ensino Superior.	Monitoramento e avaliação do desempenho escolar e acadêmico dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.	PERMANENTE	Secretaria de Desenvolvimento Social e Família Secretaria Municipal de Educação
Implementar estratégias junto com os adolescentes para que encontros, pré-conferências e conferências das políticas públicas tenham como membros adolescentes.	Garantir a participação dos adolescentes nos encontros, pré-conferências e conferências com linguagem adequadas e lúdicas para o público em questão.	PERMANENTE	Secretaria de Desenvolvimento Social e Família Secretaria Municipal de Educação CMDCA

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

11.4. EIXO 4- FORTALECIMENTO DOS SISTEAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVOS	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Garantir a articulação dos programas de MSE-LA com os órgãos dos sistemas de justiça e segurança pública.	Construir fluxos e procedimentos entre as instituições responsáveis pelo desenvolvimento de medida socioeducativa em meio aberto.	CURTO PRAZO	Secretaria de Desenvolvimento Social e Família Rede de Proteção Sistema de Garantia de Direitos
Qualificar, agilizar, monitorar e humanizar o atendimento ao adolescente apreendido para apuração de ato infracional e aplicação de medidas socioeducativas, respeitando o devido processo legal.	Articular junto aos órgãos competentes para ampliar o número de Defensores, Promotores e Juízes para atuarem na área da Infância e Juventude.	MÉDIO PRAZO	Secretaria de Desenvolvimento Social e Família Ministério Público Defensoria Pública

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA**11.5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM OS ADOLESCENTES:**

Os adolescentes em conflito com a lei serão encaminhados e inseridos nas diversas atividades oferecidas pela rede socioassistencial de atendimento. Assim, oficinas e atividades ofertadas pelo CREAS tais como: cursos diversos de qualificação profissional de acordo com a disponibilidade orçamentaria e também atendendo as aptidões do adolescente; e oficinas e encontros socioeducativos temáticos (encontros grupais e familiares deverão ser valorizados e sistematizados).

Importa considerar que as Oficinas Educativas serão oferecidas para discussão e reflexão das diversas temáticas, bem como, a orientação e a preparação ao mundo do trabalho, as relações sociais, familiares e comunitárias, entre outras.

Outras atividades como aquelas voltadas ao esporte e a cultura devem ser priorizadas pelos serviços municipais e socioeducativos presentes na cidade, respeitando prioritariamente o encaminhamento e inserção dos adolescentes em conflito com a lei.

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA**11.6. REDES, PARCERIAS E FINANCIAMENTO.**

É importante observar que o SINASE, em seu item 6.2.6 prevê que

“as parcerias e alianças estratégicas são fundamentais para a constituição da rede de atendimento social indispensáveis para a inclusão dos adolescentes no convívio social.” Diante do exposto e frente a realidade do município as parcerias serão firmadas entre a rede municipal de serviços (educação, assistência social, esporte, cultura, saúde e outras) e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como com a Polícia Militar e com o Sistema de Justiça.

E ainda, para o financiamento das ações, o SINASE, 2012, prevê:

Art. 31. Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Ademais, a execução das medidas socioeducativas conta com recursos próprios da Prefeitura Municipal para pagamento de recursos humanos e infraestrutura necessária para execução das medidas. Portanto, mister se faz cuidar desse investimento e apontar para as necessidades de implementações, em vista ao atendimento dos adolescentes.

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA**11.7. MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, por meio do CREAS- Centro Especializado da Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

Esse sistema de monitoramento e avaliação será realizado por meio de um processo sistemático e contínuo em todas as suas ações, sistematizando a mensuração dos indicadores de processo e de resultados, por meio dos relatórios mensais, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, bem como as justificativas para as ações previstas e não realizadas. Além disso, deve-se prever um relatório semestral de avaliação, com o objetivo de informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos para cada adolescente em situação de conflito com a lei. Por fim, faz-se necessário difundir os principais resultados obtidos no trimestre.

Importante salientar que todos documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório semestral.



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

_____. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.

_____. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS)**.

_____. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

_____. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo – SINASE**. Brasília: outubro de 2006.



Portarias

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 044, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e; Conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, abertura em 25/08/2019, homologado em 22/10/2019; Considerando ainda legislação correlata;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei, conforme inframencionados, candidatos aprovados em Edital de Concurso Público nº 01/2019, e de acordo com legislação correlata:

Nº	NOMES	Emprego Público	ADMIS.	R.G.	CLAS.	LEIS
01	Iná Ap ^a de Almeida Carreiro	ESCRITURÁRIA	15/03/23	16.731.678.3	45	1918/03
02	Everton Fernandes Nogueira	ESCRITURÁRIO	22/03/23	26.402.591 X	46	1918/03
03	Marilsa Cerqueira de Santana Silva	MONITOR DE CRECHE	01/03/23	30.511.662.9	18	2471/14
04	Maria Monica dos Santos Silva de Oliveira	MONITOR DE CRECHE	01/03/23	1.385.503	20	2471/14
05	Roseli Garcia Lima dos Santos	PROFESOR I	15/03/23	32.047.721.6	47	2753/17

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 23 de Março de 2023, 133º Ano de Fundação e 78º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Três Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE

**Atos de Pessoal****Licenças****CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

Nos termos do artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e artigo 26 inciso VII da Lei Complementar Municipal nº. 2.330 de 11/07/2.011, foi concedido Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, prorrogados por mais 60 (sessenta) dias conforme Lei Municipal nº. 2.156, de 18/02/2.009, às seguintes empregadas públicas:

NOME	PERÍODO CONCEDIDO	SECRETARIA MUNICIPAL
Bianca Biazoto	08/12/2022 a 05/06/2023	Educação, Esportes e Cultura
Indianara Cristina Ortiz Lourenço	14/12/2022 a 11/06/2023	Educação, Esportes e Cultura
Juliana Bordao Gaspar	07/12/2022 a 04/06/2023	Educação, Esportes e Cultura

ALAN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.330 de 11/07/2.011 e Lei Estadual nº. 10.261 de 28/10/1.968, foi concedido afastamento sem remuneração pelo período máximo de 02 (dois) anos, a seguinte empregada pública:

NOME	PERÍODO CONCEDIDO	SECRETARIA MUNICIPAL
Adriana Muraro Lemos	22/02/2023 a 20/02/2025	Desenvolvimento Econômico e Turismo

ALAN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração